COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° DE 2016

(do Sr.HILDO ROCHA e Outros)

Requer a realização de Reunião de Audiência Pública para discutir os procedimentos de regularização fundiária de terras da União no Distrito Federal.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex.ª, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, que, ouvido o Plenário, se digne a adotar as providências necessárias à realização de Reunião de Audiência Pública com a participação dos convidados abaixo relacionados visando debater as regras e procedimentos de regularização fundiária de terras da União no Distrito Federal.

Desta forma, sugerimos que participem desta audiência pública representantes das seguintes entidades:

- 1) O Procurador Geral de Justiça do Distrito Federal Dr. Leonardo Roscoe Bessa;
- 2) O Secretário do Patrimônio da União SPU, Senhor Guilherme Estrada Rodrigues;
- 3) O Superintendente do Patrimônio da União no Distrito Federal SPU/DF, Senhor Francisco Nilo Gonsalves Junior;
- 4) O Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, Sr. Thiago Teixeira de Andrade;
- 5) A Procuradora Geral do Distrito Federal, Senhora Paola Aires Corrêa Lima,

- 6) O Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília TERRACAP, Senhor Julio César de Azevedo Reis;
- 7) A Diretora Presidente da Agência de Fiscalização do Distrito Federal AGEFIS, Senhora Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva.

JUSTIFICAÇÃO

Como é de conhecimento de todos, as ocupações irregulares não são um fato exclusivo do Distrito Federal, porém, existem certas particularidades na Capital Federal que tornam o processo de regularização distinto de qualquer outra Unidade da Federação.

Inicialmente, o Distrito Federal tolerou, por muito tempo e, até mesmo fez vista grossa quanto a ocupação de terras, de modo irregular que, em Brasília, foi feita por todas as classes sociais, sem distinção.

Agora, notadamente, o atual comando do Governo do Distrito tem feito uma repressão ostensiva às áreas ocupadas, derrubando casas e construções indistintivamente, levando aos moradores de diversos locais, uma constante insegurança, principalmente aos que não tem o título de propriedade e que acabam sofrendo com a constante ameaça de terem a sua casa demolida.

A regularização fundiária consubstancia-se, num primeiro momento, na adoção de medidas jurídicas para resguardar o bem e, posteriormente, no requerimento de regularização da área com o estudo das características ambientais, sociais que viabilizem o direito social à moradia da forma mais plena possível.

Desde o ano de 1990, depois da consolidação dos condomínios, a população que reside em parcelamentos começou a cobrar das autoridades locais a regularização fundiária, urbanística e ambiental dessas áreas ocupadas. E por ser de seu interesse, as comunidades se organizaram para pagar os estudos e levantamentos necessários à legalização dessas referidas áreas e não tiveram nenhum tipo de manifestação por parte dos órgãos competentes.

Diante do exposto, esperamos poder contar com o apoio dos Nobres Pares da Comissão para aprovação deste requerimento ora apresentado, com vistas ao amplo debate do tema nesta Casa e quiçá, se encontre uma solução definitiva e se inicie os estudos que levem a regularização das áreas Deputado passiveis de serem regularizadas.

Reiterando os votos de apreço e consideração, aguardo o deferimento.

Sala das Comissões, em de outubro de 2016.

Deputado HILDO ROCHA PMDB/MA

Deputado IZALCI PSDB/DF